



Câmara Municipal de Ipira

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipira - SP

Ipira - SP., 25 de setembro de 2.018.

Ofício n.º 59/ 2018.

Assunto: Faz Encaminhamento.

Exmo. Senhor

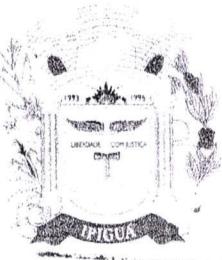
Venho por meio deste, encaminhar à V. Excelência, cópia da Moção 02/2018, que foi aprovada por este Legislativo, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 deste mês, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, encaminhamos cópia da mesma; ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC e Presidente dos Correios.

Sem outro particular, aproveito do ensejo para reiterar sinceros e cordiais apreços.

Atenciosamente,

Geraldo Claudino de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr. EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA - MDB
MD Senador Presidente do Senado Federal
Brasília/DF.



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiruá - SP

Protocol

Nº 1/20
CÂMARA MUNICIPAL
IPATINGA

ESTATE PLANNING

MOÇÃO N° 02/2018

DE APOIO AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DOS CORREIOS.

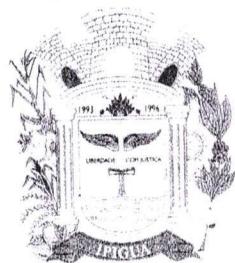
Senhor Presidente e Nobre Pares

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso Fundo de Pensão Postalis;

Considerando que, o Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios precisava necessariamente aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária; Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado PostalPrev que era do tipo de “CD - Contribuição Definida”, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

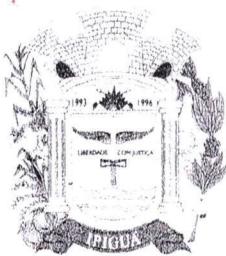
Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”;

Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do RTSA, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R\$5,6 bilhões, ora atualizados, atingem a cifra de quase R\$ 15 (quinze) bilhões;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano BD do Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por algo que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do Plano BD caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

Considerando que, a situação do Plano BD do Postalis é complicada, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo Plano PostalPrev;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o Estatuto do Postalis privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a ECT e do próprio Governo Federal, que em estância derradeira influência as indicações e rumos das aplicações;

Ante ao exposto, **REQUEIRO** nos termos regimentais, ouvido em Plenário, que seja manifestada **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa de Leis para que as matérias legislativas que envolvam o Postalis e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da ECT, que já se somam em mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

Que a presente Moção após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC e Presidente dos Correios, conforme seguem:

Exmo. Sr. **MICHEL TEMER**
MD Presidente da República
 End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar, CEP 70150-900 / Brasília/DF.

Exmo. Sr. **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA - MDB**
MD Senador Presidente do Senado Federal
 End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 1 – 17º Pavimento, CEP 70.165-900 / Brasília/DF.



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

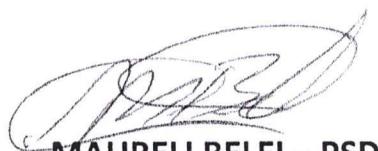
Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

Exmo. Sr. RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - DEM
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados
 End.: Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional - Gabinete:
 308 – Anexo: IV - Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900 / Brasília/DF.

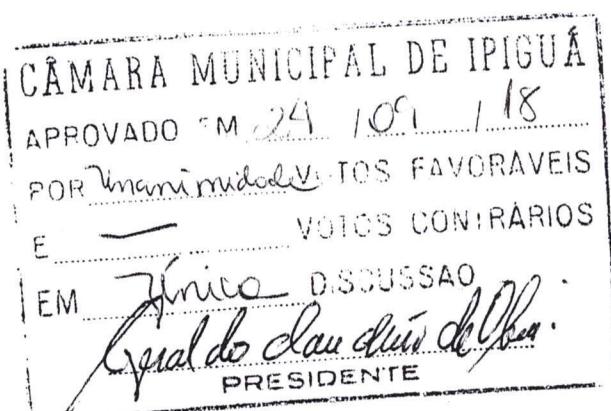
Exmo. Sr. FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
MD Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC
 End.: SCN, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa
 Norte CEP 70716-900 / Brasília/DF.

Exmo. Sr. CARLOS ROBERTO FORTNER
MD Presidente dos Correios
 End.: Setor Bancário Norte, Qd.01 Bloco A – Ed. Sede dos Correios – 20º
 Andar CEP 70002-900 / Brasília/DF.

Salas das Sessões da Câmara de Ipiraú-SP, 21 de setembro
 de 2018.



MAURELI BELEI – PSD
 Vereador





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor Geraldo Claudino de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 59/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do *"Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa